MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

EDITAL Nº Nº 009/2023/CJP/UNIR/2023

Processo nº 23118.007241/2023-62

EDITAL Nº 009/2029/CJP/UNIR, DE 09 DE JULHO DE 2023

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O *CAMPUS* JI-PARANÁ

A Comissão de Seleção de Estagiários designada pela Ordem de Serviço nº 12/2023/CJP/UNIR, de 29.05.2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Instrução Normativa nº 001/2018/PRAD/UNIR e a Instrução Normativa nº 003/UNIR/PRAD/2018, torna público certame visando à seleção de interessados para Programa de Estágio Não Obrigatório e Remunerado no âmbito do *Campus* Ji-Paraná, nos termos e condições abaixo descritos:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Estágio não obrigatório é ato educativo desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo e o desenvolvimento para vida cidadã para os educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à seleção para contratação imediata e para cadastro reserva para exercer atividades nas unidades do *Campus* Ji-Paraná.

1.3. A Seleção será regida por este Edital e consistirá das etapas, a saber:

a) 1ª Etapa - Inscrições

b) 2ª Etapa - Homologação das inscrições; e

c) 3ª Etapa - Entrevista e Apreciação de currículo (etapas classificatórias).

Observação: Recurso – Caberá recurso em cada etapa conforme Cronograma no Anexo II

2. **DO PROGRAMA**

2.1. O estagiário deverá cumprir 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, em turno matutino ou vespertino, conforme a necessidade do setor, respeitando o horário do curso que o estagiário se encontra vinculado.

2.2. Caberá ao estagiário:

2.2.1. Cumprir as instruções previstas para o Programa de Estágio Extracurricular;

2.2.2. Preencher e manter atualizado o formulário de Informações Cadastrais de Estagiário;

2.2.3. Preencher e encaminhar à Pró-Reitoria de Administração (PRAD), ao final do trimestre, o Relatório Trimestral de Estágio, com a anuência de seu Supervisor, para ser arquivada em sua pasta funcional;

2.2.4. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no local de estágio;

2.2.5. Comparecer diariamente ao local de estágio, no horário estabelecido;

2.2.6. Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR.

2.3. A Unir, por meio da PRAD, concederá ao bolsista do Programa de Estágio Extracurricular, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais, bolsa-auxílio mensal correspondente a R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) e auxílio transporte de R$ 10,00 (dez reais) por dia efetivo de estágio;

2.4. Tanto a Unir quanto o bolsista poderão, a qualquer momento, encerrar o estágio, bastando para tanto, comunicação oficial, escrita em duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada à PRAD, feita com antecedência mínima de 03 (três) dias.

2.5. O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao completar 2 (dois) anos de estágio, ou durante sua realização quando:

2.5.1. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

2.5.2. Houver descumprimento das normas estabelecidas para a realização de estágio, assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso;

2.5.3. Por interesse da Administração Pública Federal;

2.5.4. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

2.5.5. For constatado rendimento insatisfatório, com base em avaliação do estágio;

2.5.6. Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;

2.5.7. Solicitado pelo Estagiário, observando o item 2.4;

2.5.8. Por reprovação em disciplina do curso em que esteja matriculado e

2.5.9. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou, intercalados, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o ano de vigência do estágio;

2.6. Concluído o seu curso, o discente não poderá permanecer na Unir na condição de bolsista do Programa de Estágio Extracurricular.

2.7. O estagiário que concluir com aproveitamento o estágio fará jus ao Certificado de Estágio ou declaração equivalente, pelo período correspondente.

2.8. O estagiário não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde, apenas de auxílio transporte, se utilizar transporte público, condicionado à apresentação do itinerário.

2.9. A eventual inscrição do estagiário como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação principal ou acessória a Unir.

2.10. A PRAD poderá suspender a concessão da bolsa, nos casos de não cumprimento do Termo de Compromisso.

3. **DAS VAGAS**

3.1. O presente Processo Seletivo destina-se para o preenchimento de 04 (quatro) vagas para exercer atividades nas áreas administrativas e de atendimento ao público no *Campus* de Ji-Paraná, conforme Anexo I – Quadro de Vagas;

3.2. Será formado cadastro de reserva, tomando como base os candidatos classificados, e serão convocados conforme sua classificação e necessidade institucional, durante o prazo de vigência deste edital;

3.3. As atividades de estágio serão desenvolvidas no turno matutino ou vespertino, podendo ocorrer alterações de acordo com interesse da Administração Pública, desde que não interfira no horário do curso em que o estagiário se encontra vinculado;

3.4. Em caso de abertura de novas vagas, serão convocados demais classificados do Cadastro Reserva e o turno do estágio será definido de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4. **DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

4.2. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.3. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.4. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência.

4.5. Em caso de desistência de candidato, convocar-se-á o próximo aprovado na mesma situação do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência, obedecendo à respectiva ordem de classificação.

5. **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Serão exigidos do candidato, sem prejuízo de outras exigências contidas no presente edital, os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

5.1.2. Não estar cursando o primeiro ou o último ano da graduação;

5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar também em dia com as obrigações militares;

5.1.4. Ter disponibilidade de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para exercer suas atividades como estagiário, no período indicado pela Administração, não havendo incompatibilidade de horário entre a jornada do estágio e as atividades acadêmicas do estagiário;

5.1.5. Demonstrar interesse na realização do trabalho proposto;

5.1.6. Possuir capacidade de trabalhar em equipe e ter iniciativa;

5.1.7. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências deste edital;

5.1.8. Não ter participado de outro programa de estágio remunerado na UNIR pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência conforme previsto na Lei 11.788/2008.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão online e gratuitas e ocorrerão no período de 10 a 16.07.2023, até às 23h59, horário local, conforme Cronograma no Anexo II.

6.2. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão encaminhar em arquivo único e em formato PDF, com assunto “SELEÇÃO DE ESTÁGIO – NOME COMPLETO”, para o endereço eletrônico biblioteca.jiparana@unir.br:

6.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III);

6.2.2. Documento de identidade com foto;

6.2.3. CPF;

6.2.4. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na instituição de ensino comprovando a autenticidade do documento;

6.2.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 4.2 do item 4, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

6.2.6. Currículo – Anexo IV;

6.2.7. Histórico escolar do curso.

6.3. A lista dos estudantes com inscrições homologadas será publicada posteriormente na página da UNIR: http://www.jiparana.unir.br/.

6.4. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam atender às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados neste Processo de Seleção para Estágio.

6.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Processo Seletivo.

7. **DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O presente Processo Seletivo se dará por meio de Análise de Currículo e Entrevista Individual, de caráter classificatório.

7.1.1. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) na Análise de Currículo;

7.1.2. A entrevista será realizada na Sala de Reuniões do *Campus* Ji-Paraná, conforme cronograma e horários a ser disponibilizados no sítio institucional do *Campus* Ji-Paraná (www.jiparana.unir.br), na data prevista no cronograma;

7.2. Em caso de empate serão considerados como critério de desempate:

7.2.1. Candidato com maior idade;

7.2.2. Candidato que apresentar maior rendimento acadêmico (aprovações e notas).

7.2.3. Na falta de alguma informação solicitada, o candidato será eliminado.

8. **DO RESULTADO**

8.1. O resultado preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado no sítio institucional do *Campus* Ji-Paraná (www.jiparana.unir.br), conforme Cronograma no Anexo II;

8.2. A homologação do resultado final será divulgada no sítio institucional do *Campus* Ji-Paraná (www.jiparana.unir.br), conforme Cronograma no Anexo II;

8.3. A Comissão poderá rever o cronograma de quaisquer das fases do certame, cabendo a devida veiculação junto ao sítio institucional do *Campus* Ji-Paraná (www.jiparana.unir.br).

9. **DO RECURSO**

9.1. Os recursos poderão ser apresentados conforme Cronograma no Anexo II, por meio do endereço eletrônico biblioteca.jiparana@unir.br (Anexo V), com o assunto “RECURSO SELEÇÃO DE ESTÁGIO – NOME COMPLETO”, apresentando fatos e fundamentos que dão suporte à pretensão.

9.2. Será rejeitado liminarmente, o recurso que:

9.2.1. For protocolado fora do prazo;

9.2.2. Não estiver devidamente fundamentado;

9.2.3. Não constar assinatura do recorrente e sua correta identificação;

9.3. Não caberá qualquer recurso após a homologação do Resultado Final;

10. **DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação do aprovado neste certame ficará a cargo da Pró-Reitoria de Administração (PRAD) e estará condicionada à observância dos termos e prazos por ela estabelecidos.

10.2. Os candidatos convocados deverão comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, e apresentar a documentação pessoal completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

10.2.1. Formulário de Cadastro – Anexo VI;

10.2.2. Cópia e original do RG e CPF;

10.2.3. Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

10.2.4. Atestado de Matrícula, devidamente carimbado;

10.2.5. Cópia e original de Comprovante de Residência;

10.2.6. Comprovante de Conta Corrente;

10.2.7. Cópia e original do Certificado de Reservista (candidato masculino);

10.2.8. Foto 3x4;

10.2.9. Declaração de que não possui outro vínculo contratual – Anexo VII;

10.2.10. Termo de ciência de usufruto de férias – Anexo VIII;

10.2.11. Requerimento de auxílio transporte – Anexo IX;

10.2.12. Termo de Compromisso de Estágio – Anexo X;

10.2.13. Outros documentos que sejam, porventura, solicitados pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) à época.

10.3. As atividades de estágio terão início a partir da assinatura da documentação pelo Pró-Reitor de Administração.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

11.3. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e de contato durante todo o prazo de validade do processo seletivo.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.unir.br.

11.7. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Resultado Final, não havendo prorrogação.

11.8. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.9. A classificação do candidato no presente processo seletivo não assegura direito à contratação, esta, quando acontecer, obedecerá rigorosamente à lista de classificação.

11.10. As condições gerais de realização do estágio estarão expressas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o estudante e a UNIR.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria supracitada.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2023

Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido
Diretor do *Campus* Ji-Paraná
Portaria nº 722/2021/GR/UNIR

Documento assinado eletronicamente por **LENILSON SERGIO CANDIDO**, **Diretor(a)**, em 04/07/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1406066** e o código CRC **693CBF38**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Definido de acordo com a Portaria 777/2017/GR/UNIR e Decreto 5.824/2006

QUANTIDADE	ÁREA	TURNO
04 vagas	Administração; Antropologia; Ciência Política; Ciências Sociais; Educação – Magistério superior em nível superior, Magistério e Normal em nível médio; Estatística; Filosofia; Geografia; História; Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Matemática; Pedagogia; Sociologia.	A ser definido na contratação

****

ANEXO II - CRONOGRAMA

Evento	Data
Divulgação do Edital	04/07/2023
Recursos ao edital	05 e 06/07/2023
Publicação do resultado dos recursos	07/07/2023
Período de inscrição	10 a 16/07/2023

Publicação das inscrições realizadas	17/07/2023
Recursos às inscrições	18 e 19/07/2023
Publicação do resultado recursos, homologação das inscrições e convocação para entrevistas	20/07/2023
Entrevistas	24/07/2023
Resultado Preliminar das entrevistas e análise de currículo	25/07/2023
Recursos ao Resultado Preliminar	27 e 28/07/2023
Publicação do resultado dos recursos	31/07/2023
Publicação do resultado final e Homologação	02/08/2023

****

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Instituição de Ensino Superior:
Curso:
Período: **Turno:**
Nº de Matrícula: **Data de Nascimento:**
Endereço:
Bairro: **Cidade:**
RG: Órgão expedidor: UF:
CPF: **Telefone/Celular:**
E-mail:
( ) Declaro ter conhecimento de todas as disposições previstas no Edital nº 009/2023/CJP/UNIR, de 08 de março de 2023.

Ji-Paraná, de de 2023

****

ANEXO IV – CURRÍCULO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. Experiências Profissionais (citar somente as mais relevantes)

1. Local e Descrição das atividades desenvolvidas

2. Local e Descrição das atividades desenvolvidas

3. Local e Descrição das atividades desenvolvidas

3. Conhecimentos em Informática

4. Outros cursos realizados e que guardem relevância com o estágio.

5. Apresente as expectativas para as atividades de estágio a serem desenvolvidas na Universidade.

****

ANEXO V – MODELO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Curso: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Venho por meio do presente recurso apresentar o que segue:

Ji-Paraná, de de 2023.

****

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTAGIÁRIO

MATRÍCULA SIAPE (USO DA CRD):

FOTO 3X4

NOME:

SEXO: ( )F ( ) M DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____ TIPO SANGUINEO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

CIDADE DE NASCIMENTO: UF: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: ( ) Solteiro ( ) Casado ( )Divorciado ( ) Separado

ETNIA: ( ) Amarelo ( ) Branco ( ) Indígena ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Não sabe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Sim ( ) Não( ) Caso sim, especificar:

RG: ORGAO EXPEDIDOR: UF: DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/_____

TITULO DE ELEITOR: UF: ZONA: SEÇÃO: DATA DE EMISSÃO: ___/___/_____

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: N° DA CONTA:

ENDEREÇO: N°:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICIPIO: UF: CEP:

TEL. RES. (DDD): ( ) CELULAR (DDD): ( )

E-MAIL:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:

Porto Velho, ___/___/____

_____
ASSINATURA

****

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO CONTRATUAL

Declaro para os devidos fins que eu_____, RG nº _____, CPF _____, residente no endereço: _____, nº _____ na cidade de _____ - RO, não possuo vínculo contratual com outros órgãos públicos, na esfera municipal, estadual ou federal, ou com empresas particulares, exercendo atividades extracurriculares de estágio.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA

****

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE USUFRUTO DE FÉRIAS

Unidade de Lotação do Estagiário:

Nome do Estagiário:

Nome do Orientador:

Para os devidos fins, declaramos ciência de que, quando o estágio não obrigatório tenha duração igual ou superior a 02 (dois) semestres, é assegurado ao estagiário, o período de recesso de 30 (trinta) dias, com remuneração. Este período, preferencialmente, será gozado durante as respectivas férias escolares, podendo ser parcelado em até 03 (três) etapas.

Na hipótese de estágio inferior a 02 (dois) semestres, os dias de recesso serão considerados de maneira proporcional ao período de estágio, efetivamente, realizado.

Assinatura e Carimbo do Orientador

Assinatura do Estagiário

****

ANEXO IX – REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Identificação do Estagiário(a)

Nome: _____

Cargo: _____ SIAPE: _____

CPF: _____ Lotação: _____

ADESÃO/ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIO

O Decreto Nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, Art. 1º - (...) destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual (...), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transporte seletivos ou especiais, e presto as seguintes informações:

Rua/Av: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro _____

Cidade _____ CEP _____

Telefones _____ e-mail _____

OBS.: Anexar comprovante de residência

Linha de ônibus Início Término

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a atualizar as informações deste documento, sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentem a concessão do benefício.

Estou ciente que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidade previstas no § 3º do artigo 4º do Decreto nº 2.880/1998.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo de compromisso.

Ji-Paraná, ___/___/_____

_____

Assinatura do(a) Estagiário(a)

INCLUSÃO/EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO (para uso da CRD)

SIAPEcad ( ) Data de Inclusão: ___/___/_____ _____

SIAPEcad ( ) Data de Exclusão: ___/___/_____ Assinatura do(a) Servidor(a)

****

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº _____/2023/PRAD/UNIR

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, _____, CPF nº 258.024.102-72, firma nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Resolução nº 062/CONSAD/2008; compromisso com o/a discente _____, RG nº _____, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, matriculado(a) no curso de _____da Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada simplesmente BOLSISTA, com lotação na _____, cabendo à mesma observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Estágio não-obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao(a) estagiário(a):

I – Cumprir as instruções previstas para na Instrução legislação vigente, bem como nas normas internas desta IFES, explicitadas no presente Termo;

II – Preencher e manter atualizado o formulário de Cadastro de Estagiário;

III - Comparecer diariamente ao local de estágio;

IV – Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades de Estágio, com a anuência de seu Supervisor;

V – Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR; e

VI – Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá à Pró-Reitoria de Administração:

I – Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;

II – Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, em módulo específico;

III – Receber das unidades onde se realizar o estágio os relatórios e as frequências do(a) estagiário(a);

IV – Decidir, ouvido o respectivo supervisor de estágio, e tomar providências em relação aos processos de interrupção de estágio;

V – Informar periodicamente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, ou ao sistema próprio da UNIR de administração de recursos humanos se for o caso, o número total de Estagiários do Programa.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Supervisor do Estágio:

I – Preencher o formulário de solicitação ou substituição de estagiário e enviá-lo a PRAD;

II – Receber o(a) estagiário(a), apresentando-o(a) à equipe e orientando-o(a) quanto às competências e responsabilidades da área;

III – Estabelecer com o(a) estagiário(a) o seu Plano de Trabalho, identificando as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com sua área profissional;

IV – Apurar diariamente a frequência do(a) estagiário(a) e encaminhar mensalmente, à CRD, o formulário Registro de Frequência do(a) Estagiário(a);

V – Monitorar a elaboração de Relatório de Atividades de Estágio, que deverá ser feito pelo estagiário semestralmente;

VI – Solicitar à CRD o desligamento do estagiário, quando for o caso, mediante memorando;

VII – Garantir o direito do(a) estagiário(a) ao recesso;

VIII – Expedir o Certificado de Estágio;

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – A UNIR, por meio da PRAD, concederá ao(à) bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, bolsa-auxílio mensal correspondente a R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Tanto a UNIR quanto o(a) bolsista poderá, a qualquer momento, dar por terminado o período de estágio, bastando para tanto, comunicação oficial, escrita em duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada a PRAD, feita com antecedência de 03 (três) dias.

CLÁUSULA OITAVA – O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término do estágio, ou durante sua realização quando:

I – O(a) estagiário(a) solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pela unidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

II – A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III – Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;

IV – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

V – Pela interrupção do curso de graduação ou trancamento da matrícula;

VI – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VII – Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;

CLÁUSULA NONA – Concluído o seu curso, o(a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório, devendo solicitar ao supervisor o término do estágio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

II – O(a) estagiário(a) não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

III – A eventual inscrição do(a) estagiário(a) como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação, principal ou acessória, à UNIR.

IV – Os casos excepcionais de descumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela PRAD.

E, assim, estando compromissados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso de Bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório.

Porto Velho, _____ de _____ de 2023

_____
Estagiário(a)

_____
Supervisor(a) de Estágio

_____
Pró-Reitor de Administração

Referência: Processo nº 23118.007241/2023-62 SEI nº 1406066